



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO	Nº 15/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA/HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	20/07/2026, às 11H30MIN.
DATA/HORA FIM PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	23/07/2026, às 12H.
LOCAL E MEIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br
ATENÇÃO: É RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES O ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTO DO PROCESSO DE DISPENSA NO SITE.	

ANTONIO LUIZ BROCHETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

O procedimento será realizado mediante recebimento de propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional informado neste Edital, nas datas e horários supracitados, sendo considerada vencedora a proposta de Menor Preço Global que atenda integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

As propostas enviadas por meio eletrônico constituirão as ofertas/lances dos participantes para fins de julgamento, observando-se o critério de Menor Preço Global, sem realização de etapa competitiva sucessiva em tempo real.

A presente contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Marcos, em observância aos princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Mais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara de Vereadores de São Marcos/RS, situada na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, pelo telefone (54) 3291-9914, WhatsApp (54) 3291-2752, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Marcos, na aba “Licitações” – “Processo de Dispensa Eletrônica”, ou pelo e-mail legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro automotivo para 01 (um) veículo oficial Renault Boreal Iconic 1.3T, ano/modelo 2026/2026, novo, zero quilômetro, compreendendo: cobertura compreensiva do casco correspondente a 100% da Tabela FIPE; responsabilidade civil para danos materiais, corporais e morais; acidentes pessoais de passageiros (APP); assistência 24 horas; e cobertura de vidros, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviço de seguro automotivo para 01 (um) veículo oficial Renault Boreal Iconic 1.3T, ano/modelo 2026/2026, novo, zero quilômetro, compreendendo: cobertura compreensiva do casco correspondente a 100% da Tabela FIPE; responsabilidade civil para danos materiais, corporais e morais; acidentes pessoais de passageiros (APP); assistência 24 horas; e cobertura de vidros, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Serviço	1	R\$ 4.532,71	R\$ 4.532,71
Valor global estimado da contratação: R\$ 4.532,71					

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

1.1 Para fins de apresentação da proposta, a licitante deverá informar expressamente os valores de franquia aplicáveis às coberturas ofertadas.

1.2 Para fins de aceitabilidade da proposta, a franquia normal (obrigatória) não poderá exceder o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do veículo constante na Tabela FIPE vigente na data da apresentação da proposta.

1.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem franquia manifestamente desproporcional em relação ao prêmio ofertado, ainda que atendidos os demais requisitos, por afronta aos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação pública.

Requisitos obrigatórios:

- Prestação de serviço de seguro automotivo para 1 (um) veículo oficial, identificado como Renault/Boreal Iconic 1.3T, ano de fabricação 2026, modelo 2026, veículo novo, zero quilômetro, mediante apólice ou instrumento equivalente, com cobertura válida durante toda a vigência contratual.
- Cobertura abrangente do casco, com indenização integral correspondente a 100% da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro.
- Cobertura para danos a terceiros, observados no mínimo os seguintes limites: danos materiais de R\$ 400.000,00, danos corporais de R\$ 300.000,00 e danos morais de R\$ 100.000,00.
- Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), contemplando morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médicas e hospitalares (DMH), observados os limites mínimos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para morte e invalidez permanente e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas médicas e hospitalares, admitida a apresentação dos limites de cobertura conforme a padronização adotada pela seguradora, desde que atendidos os valores mínimos exigidos.
- Assistência 24 horas completa, compreendendo, no mínimo, serviços de guincho sem limite de quilometragem, troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, pane seca e transporte alternativo, táxi ou serviço equivalente, conforme plano da seguradora.
- Cobertura completa de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, abrangendo os componentes originais do veículo, conforme as condições da seguradora.
- Para fins de apresentação da proposta, a licitante deverá informar expressamente os valores das franquias aplicáveis às coberturas ofertadas.
- Atendimento operacional adequado em caso de sinistro, com abertura, acompanhamento, regulação e conclusão do processo, inclusive com reparação ou indenização, conforme o caso.
- Emissão de apólice contendo identificação do veículo, vigência, coberturas, limites, franquias, condições de acionamento e demais elementos necessários à gestão contratual.
- Disponibilização de canais de atendimento para acionamento de assistência e comunicação de sinistros, em regime compatível com a cobertura contratada.

Requisitos operacionais e de desempenho: Execução uniforme e integrada de todas as coberturas previstas, sem lacunas de responsabilidade; Clareza das condições contratuais, com definição objetiva das hipóteses de cobertura, exclusões, franquias e procedimentos de atendimento; Capacidade de resposta compatível com a natureza do objeto, especialmente para atendimentos emergenciais e providências relacionadas a sinistros; Manutenção da cobertura e dos serviços contratados durante toda a vigência, sem interrupções indevidas.

Requisitos normativos: Observância da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas e Observância da regulamentação da SUSEP aplicável à atividade securitária e manutenção da autorização de funcionamento durante toda a execução contratual.

Requisito desejável: Disponibilização de meios digitais para consulta da apólice, acionamento de serviços, acompanhamento de sinistros e emissão de documentos relacionados à execução contratual.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta dispensa de licitação as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município e com a Câmara Municipal, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
 - e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
 - f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação.
 - g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
 - i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Aplicam-se no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital até a data e horário previstos, os interessados poderão encaminhar suas propostas para o(s) item(ns) de interesse por meio do e-mail institucional informado neste Instrumento Convocatório.

3.2 A presente contratação direta por dispensa eletrônica será realizada mediante recebimento de propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional: legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br, sem realização de etapa competitiva sucessiva em tempo real.

3.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos. É de responsabilidade exclusiva do proponente a correta identificação do e-mail, do assunto e o envio dentro do prazo estabelecido, não sendo admitidas propostas encaminhadas fora do prazo, ainda que por falha técnica do remetente.

3.4 A proposta de preço deverá ser encaminhada no e-mail supracitado, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I – A especificação completa do serviço ofertado, com informações suficientes que possibilitem sua adequada avaliação;

II – Para fins de apresentação da proposta, a licitante deverá informar expressamente os valores de franquia aplicáveis às coberturas ofertadas.

III – Para fins de aceitabilidade da proposta, a franquia normal (obrigatória) não poderá exceder o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do veículo constante na Tabela FIPE vigente na data da apresentação da proposta.

IV – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem franquia manifestamente desproporcional em relação ao prêmio ofertado, ainda que atendidos os demais requisitos, por afronta aos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação pública.

V - O valor global, expresso em moeda corrente nacional (Real – R\$), considerando inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, tributos, frete, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto;

3.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, contribuições, despesas administrativas, custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

3.6 Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.7 Deverão constar na proposta os dados do fornecedor, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

3.8 Após encerrado o prazo de envio das propostas, não serão admitidas alterações, substituições ou complementações, salvo diligência promovida pela Câmara Municipal.

3.9 As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data final para envio.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o fornecedor classificado em primeiro lugar **deverá** apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

- a – Habilitação Jurídica - a licitante deverá comprovar sua constituição regular, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabíveis, além da comprovação de que possui autorização de funcionamento expedida pela SUSEP para operar no ramo de seguro objeto da contratação.
- b - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;
- c - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Estadual;
- d - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal;
- e - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- f - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Somente são admitidas propostas que demonstrem aderência integral às condições de cobertura, assistência, limites de indenização e demais requisitos fixados para a contratação.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 Ao término do prazo estabelecido para recebimento das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global, desde que atendidas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

5.2 Em caso de empate, será realizado sorteio público, com registro em ata, mediante convocação dos interessados para acompanhar o ato.

5.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes e qualificação dos fornecedores participantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, exceto, na hipótese do item 5.4.

5.4 Na hipótese prevista no item anterior (5.3), constatado que o preço das ofertas subsequentes são muito superiores aos preços praticados no mercado, o processo poderá ser revogado por motivo de interesse público, sendo realizada nova pesquisa de preços e aberto novo processo de contratação.

6 - DA FORMA DE ENTREGA

6.1 A contratação terá prazo determinado, correspondente à vigência da apólice. A cobertura securitária terá início na data indicada na apólice.

6.2 A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do empenho, devendo contemplar integralmente as coberturas, limites e condições exigidos, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data indicada na apólice, não podendo haver interrupção entre a contratação e o início da vigência do seguro.

6.3 A contratada deverá encaminhar a apólice em meio digital ao endereço eletrônico institucional indicado pela Câmara Municipal e, quando exigido, fornecer também a via física no endereço oficial do órgão.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Apólice comprovando o início da cobertura securitária, devidamente atestado pela fiscal da contratação e de autorização do Gestor do Contrato.

7.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada via PIX ou mediante boleto bancário, sendo obrigatório que a conta bancária ou chave PIX estejam vinculadas ao mesmo CNPJ da empresa contratada.

7.3 Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

7.4 Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Edital e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

9.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.3 A autoridade competente homologará o procedimento e autorizará a contratação.

9.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

9.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Marcos.

9.6 A Câmara Municipal poderá revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

9.7 Constitui anexo deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência

Câmara Municipal de São Marcos/RS, 20 de julho de 2026.

Antônio Luiz Brochetto
Presidente

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de São Marcos.

Em 20 de julho de 2026.

Fernando Fachini
Assessor Jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL: Deise Maurina

PRIORIDADE: alto

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro automotivo para 01 (um) veículo oficial Renault Boreal Iconic 1.3T, ano/modelo 2026/2026, novo, zero quilômetro, compreendendo: cobertura compreensiva do casco correspondente a 100% da Tabela FIPE; responsabilidade civil para danos materiais, corporais e morais; acidentes pessoais de passageiros (APP); assistência 24 horas; e cobertura de vidros, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviço de seguro automotivo para 01 (um) veículo oficial Renault Boreal Iconic 1.3T, ano/modelo 2026/2026, novo, zero quilômetro, compreendendo: cobertura compreensiva do casco correspondente a 100% da Tabela FIPE; responsabilidade civil para danos materiais, corporais e morais; acidentes pessoais de passageiros (APP); assistência 24 horas; e cobertura de vidros, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.	Serviço	1	R\$ 4.532,71	R\$ 4.532,71

1. Para fins de apresentação da proposta, a licitante deverá informar expressamente os valores de franquia aplicáveis às coberturas ofertadas.

2. Para fins de aceitabilidade da proposta, a franquia normal (obrigatória) não poderá exceder o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do veículo constante na Tabela FIPE vigente na data da apresentação da proposta.

3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem franquia manifestamente desproporcional em relação ao prêmio ofertado, ainda que atendidos os demais requisitos, por afronta aos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação pública.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público representado por 1 (um) veículo oficial utilizado no suporte às atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de São Marcos, identificado como Renault/Boreal Iconic 1.3T, ano de fabricação 2026, modelo 2026, veículo novo, zero quilômetro. Por se tratar de bem novo e destinado ao atendimento regular de demandas administrativas, sua exposição a riscos decorrentes de circulação, estacionamento, guarda e eventos externos impõe a adoção de proteção patrimonial específica, apta a mitigar impactos financeiros e operacionais decorrentes de eventual sinistro.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

A ausência de cobertura securitária adequada amplia a vulnerabilidade da Contratante diante de ocorrências como colisões, furtos, roubos, incêndios, danos causados a terceiros e outros eventos capazes de comprometer a integridade do veículo ou sua disponibilidade de uso. Nessas hipóteses, a não contratação pode resultar em despesas imprevistas de elevada monta, prejuízo à continuidade dos serviços e redução da capacidade operacional do órgão, com reflexos negativos sobre a eficiência administrativa e o interesse público.

A medida alinha-se aos objetivos de boa gestão dos recursos públicos, preservação de ativos institucionais, continuidade administrativa e racionalização das despesas, na medida em que transfere ao mercado segurador parcela relevante do risco patrimonial associado ao uso do bem. A contratação proporciona maior previsibilidade financeira, redução da exposição a gastos extraordinários, melhoria da resposta a ocorrências e manutenção de padrão adequado de segurança e qualidade no suporte às atividades do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de seguro automotivo para cobertura de 1 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de São Marcos, identificado como Renault/Boreal Iconic 1.3T, ano de fabricação 2026, modelo 2026, veículo novo, zero quilômetro, por meio de apólice ou instrumento equivalente, contemplando garantias compatíveis com o perfil do bem, seu valor de mercado e os riscos associados ao uso institucional. A solução abrange, de forma integrada, cobertura securitária para eventos que afetem o casco, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas e coberturas acessórias pertinentes, nos limites definidos na contratação.

O funcionamento da solução decorre da formalização da apólice, com a identificação completa do veículo segurado, a vigência contratual, as coberturas contratadas, os limites de indenização, as franquias aplicáveis e as condições operacionais de atendimento. Durante a execução, a seguradora mantém canais de acionamento e suporte para atendimento de ocorrências, disponibiliza os serviços assistenciais previstos e processa os eventos comunicados pela Contratante conforme as regras da apólice e da regulação de sinistros.

O fluxo da solução compreende, em síntese, a emissão da apólice após a contratação, a disponibilização dos meios formais de atendimento, o início da cobertura na vigência pactuada, o acionamento pela Contratante em caso de sinistro ou necessidade de assistência, a análise e regulação do evento pela contratada, a execução das providências de reparação, remoção, atendimento emergencial ou indenização cabível e, ao final, o encerramento da ocorrência com registro e controle pela fiscalização contratual. A solução pressupõe informações cadastrais corretas do veículo, comunicação tempestiva das ocorrências pela Contratante e observância das condições contratuais por ambas as partes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos obrigatórios

- Prestação de serviço de seguro automotivo para 1 (um) veículo oficial, identificado como Renault/Boreal Iconic 1.3T, ano de fabricação 2026, modelo 2026, veículo novo, zero quilômetro, mediante apólice ou instrumento equivalente, com cobertura válida durante toda a vigência contratual.
- Cobertura compreensiva do casco, com indenização integral correspondente a 100% da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro.
- Cobertura para danos a terceiros, observados no mínimo os seguintes limites: danos materiais de R\$ 400.000,00, danos corporais de R\$ 300.000,00 e danos morais de R\$ 100.000,00.
- Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), contemplando morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médicas e hospitalares (DMH), observados os limites mínimos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para morte e invalidez permanente e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas médicas e hospitalares, admitida a apresentação dos limites de cobertura conforme a padronização adotada pela seguradora, desde que atendidos os valores mínimos exigidos.
- Assistência 24 horas completa, compreendendo, no mínimo, serviços de guincho sem limite de quilometragem, troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, pane seca e transporte alternativo, táxi ou serviço equivalente, conforme plano da seguradora.
- Cobertura completa de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, abrangendo os componentes originais do veículo, conforme as condições da seguradora.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

- Para fins de apresentação da proposta, a licitante deverá informar expressamente os valores das franquias aplicáveis às coberturas ofertadas.
- Atendimento operacional adequado em caso de sinistro, com abertura, acompanhamento, regulação e conclusão do processo, inclusive com reparação ou indenização, conforme o caso.
- Emissão de apólice contendo identificação do veículo, vigência, coberturas, limites, franquias, condições de acionamento e demais elementos necessários à gestão contratual.
- Disponibilização de canais de atendimento para acionamento de assistência e comunicação de sinistros, em regime compatível com a cobertura contratada.

Requisitos operacionais e de desempenho

- Execução uniforme e integrada de todas as coberturas previstas, sem lacunas de responsabilidade.
- Clareza das condições contratuais, com definição objetiva das hipóteses de cobertura, exclusões, franquias e procedimentos de atendimento.
- Capacidade de resposta compatível com a natureza do objeto, especialmente para atendimentos emergenciais e providências relacionadas a sinistros.
- Manutenção da cobertura e dos serviços contratados durante toda a vigência, sem interrupções indevidas.

Requisitos normativos

- Observância da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.
- Observância da regulamentação da SUSEP aplicável à atividade securitária e manutenção da autorização de funcionamento durante toda a execução contratual.

Requisito desejável

- Disponibilização de meios digitais para consulta da apólice, acionamento de serviços, acompanhamento de sinistros e emissão de documentos relacionados à execução contratual.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação integra a instrução do processo e foi estruturada de forma compatível com as características do objeto, consistente na contratação de seguro automotivo para 1 (um) veículo oficial Renault/Boreal Iconic 1.3T, ano de fabricação 2026, modelo 2026, veículo novo, zero quilômetro, considerados o tipo de cobertura pretendida, os limites mínimos de indenização, as franquias aplicáveis, os serviços assistenciais e os demais elementos que influenciam a formação do preço do seguro.

Para a formação do preço estimado, foram consideradas fontes idôneas e compatíveis com a contratação pretendida, compreendendo cotações obtidas junto a fornecedores do ramo securitário, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e demais referenciais admitidos pela legislação vigente, aptos a refletir os preços praticados no mercado.

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, por representar metodologia adequada à apuração do custo provável da contratação, considerando a quantidade e a representatividade das cotações coletadas.

O valor estimado da contratação corresponde ao montante global apurado na pesquisa de preços constante do processo administrativo, servindo como referência para a análise da vantajosidade da contratação, o julgamento das propostas e a verificação da compatibilidade com a disponibilidade orçamentária.

Em razão da natureza do serviço securitário, o valor estimado reflete a composição global da solução pretendida, sem fracionamento artificial das coberturas, observada a necessidade de contratação una e integrada para

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

atendimento da demanda administrativa. Os parâmetros adotados, a memória de cálculo e a consolidação dos valores constam da Pesquisa de Preços que integra os autos do processo.

A metodologia adotada e a composição do valor estimado encontram-se detalhadas no Anexo – Pesquisa de Preços, elaborado em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto inicia-se com a formalização da contratação e a emissão da apólice ou instrumento equivalente, contendo a identificação do veículo segurado, o período de vigência, as coberturas contratadas, os limites de indenização, as franquias aplicáveis e os canais de atendimento disponibilizados pela contratada. A cobertura corresponde a 1 (um) veículo oficial, identificado como Renault/Boreal Iconic 1.3T, ano de fabricação 2026, modelo 2026, veículo novo, zero quilômetro. Nessa etapa inicial, a Contratante fornece os dados necessários à correta individualização do bem segurado, e a contratada apresenta a documentação comprobatória da cobertura ativa.

A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do empenho, devendo contemplar integralmente as coberturas, limites e condições exigidos, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data indicada na apólice, não podendo haver interrupção entre a contratação e o início da vigência do seguro.

A contratada deverá encaminhar a apólice em meio digital ao endereço eletrônico institucional indicado pela Câmara Municipal e, quando exigido, fornecer também a via física no endereço oficial do órgão.

O envio da documentação deverá ser acompanhado das condições gerais e particulares aplicáveis, bem como dos dados de contato para atendimento durante a vigência contratual.

Compete à contratada emitir documento claro, completo e sem inconsistências, contendo identificação do segurado, descrição do objeto segurado, período de vigência, coberturas contratadas, limites máximos de indenização, franquias eventualmente aplicáveis, condições de acionamento e demais informações pertinentes à perfeita compreensão da cobertura.

Compete à Câmara Municipal conferir a conformidade da apólice apresentada, atestar o atendimento das especificações e registrar eventual necessidade de correção.

Caso sejam identificadas divergências, omissões ou inadequações no documento emitido, a contratada deverá promover os ajustes necessários no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.

O aceite do objeto somente ocorrerá após a verificação de que a apólice atende integralmente às exigências do processo de contratação.

Durante a vigência da contratação, a empresa contratada deverá manter canais adequados de comunicação para atendimento a dúvidas, emissão de segunda via, orientações para comunicação de sinistro e demais providências relacionadas ao contrato.

Nos eventos cobertos, a contratada adota as providências necessárias à execução do objeto, incluindo atendimento emergencial, remoção, suporte assistencial, análise da ocorrência, autorização de reparos, quando cabível, e pagamento de indenização nas hipóteses aplicáveis. A Contratante atua na interface de fornecimento de informações, apresentação dos documentos exigidos para cada ocorrência, acompanhamento do atendimento e validação das providências executadas.

Durante a vigência contratual, a execução ocorre de forma continuada, mediante manutenção da cobertura securitária e disponibilização dos serviços assistenciais previstos. Em caso de necessidade, a Contratante aciona os canais indicados pela contratada para solicitação de assistência ou comunicação de sinistro, cabendo à seguradora promover o atendimento, a orientação operacional, a abertura do processo correspondente e a condução da regulação, conforme as condições pactuadas.

Constituem critérios de aceite a emissão regular da apólice com aderência às condições contratadas, a manutenção da cobertura durante toda a vigência, a efetiva prestação dos serviços assistenciais previstos e o tratamento adequado das ocorrências comunicadas. O encerramento da execução ocorre com o término da

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

vigência contratual, após a verificação, pela fiscalização, do cumprimento das obrigações contratuais e da inexistência de pendências relacionadas ao objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão do contrato é exercida pelo Presidente da Câmara, na qualidade de gestor do contrato, e pela servidora Deise Maurina, matrícula nº 2106, na qualidade de fiscal do contrato, ambos formalmente designados pela Câmara Municipal de São Marcos. Compete à gestão e à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade da apólice com as condições contratadas, monitorar a manutenção da cobertura durante a vigência, registrar ocorrências, atestar o cumprimento das obrigações e adotar as medidas cabíveis em caso de falhas ou descumprimentos. A contratada mantém canal de interlocução com a Contratante para atendimento de demandas operacionais e encaminhamento de documentos e informações relacionados ao contrato.

O acompanhamento da execução observa, entre outros, os seguintes indicadores de desempenho: disponibilidade e validade da cobertura contratada durante toda a vigência; tempestividade no atendimento aos acionamentos de assistência; regularidade na abertura e condução de processos de sinistro; conformidade da apólice, dos endossos e dos documentos correlatos com as condições pactuadas; e resolutividade no tratamento das ocorrências comunicadas. O monitoramento é realizado por meio de registros da fiscalização, conferência documental e análise das respostas apresentadas pela contratada.

As não conformidades, tais como divergências na apólice, falhas de atendimento, mora na prestação dos serviços assistenciais, demora injustificada na regulação de sinistros ou descumprimento de obrigações contratuais, são formalmente registradas e comunicadas à contratada para correção. Persistindo a irregularidade ou verificado prejuízo à execução, admitem-se glosas, recusas de aceite, aplicação das penalidades cabíveis e demais medidas previstas no ajuste, observados o contraditório e a ampla defesa.

Quando houver ocorrência relevante na execução, a contratada apresenta esclarecimentos e documentos de suporte, e a fiscalização registra o resultado do acompanhamento para subsidiar o controle contratual, o recebimento dos serviços e eventual apuração de responsabilidade.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A entrega do objeto caracteriza-se pela emissão e disponibilização da apólice ou instrumento equivalente, acompanhada das condições gerais e particulares aplicáveis, comprovando a efetiva ativação da cobertura para o veículo indicado. Sempre que houver alteração contratual relacionada ao seguro, a contratada apresenta os respectivos endossos ou documentos equivalentes.

O recebimento provisório ocorre com a conferência inicial da documentação apresentada, para verificação da identificação do veículo, da vigência, das coberturas, dos limites de indenização, das franquias e das demais condições contratadas. O recebimento definitivo é formalizado após a confirmação, pela fiscalização, de que a apólice e os documentos correlatos atendem integralmente às especificações do objeto e de que a cobertura se encontra regularmente ativa.

Para fins de recebimento e pagamento, a contratada apresenta a documentação exigida no ajuste, inclusive o documento fiscal correspondente e os demais comprovantes pertinentes à regular execução contratual. Eventuais inconsistências documentais, divergências de cobertura ou desconformidades em relação às condições contratadas podem suspender o aceite até a respectiva regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Apólice comprovando o início da cobertura securitária, devidamente atestado pela fiscal da contratação e de autorização do gestor do contrato.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária via PIX ou mediante boleto bancário, sendo obrigatório que a conta bancária ou chave PIX estejam vinculadas ao mesmo CNPJ da empresa contratada.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros relacionada à execução contratual, que possa prejudicar o CONTRATANTE;

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução da presente contratação, quer resulte de outras obrigações;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará procedimento compatível com a natureza de serviço comum do objeto, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, correspondente ao valor anual do prêmio do seguro, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições mínimas de cobertura estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar solução completa e integrada, sendo vedada a apresentação de proposta que implique supressão de coberturas, redução dos limites mínimos de indenização exigidos ou alteração das condições essenciais do objeto.

A seleção ocorrerá por meio de Dispensa Eletrônica, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo previsto na legislação, com vistas ao recebimento de propostas e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação a seguinte documentação de habilitação para a efetivação da contratação:

a – Habilitação Jurídica - a licitante deverá comprovar sua constituição regular, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabíveis, além da comprovação de que possui autorização de funcionamento expedida pela SUSEP para operar no ramo de seguro objeto da contratação.

b - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;

c - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Estadual;

d - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal;

e - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

f - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Somente são admitidas propostas que demonstrem aderência integral às condições de cobertura, assistência, limites de indenização e demais requisitos fixados para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, restando evidenciada a adequação orçamentária necessária ao prosseguimento da instrução e à formalização do ajuste, observadas as demais exigências aplicáveis ao processo.

Câmara Municipal de São Marcos-RS, 20 de julho de 2026.

Deise Maurina – Matrícula nº 2106
Secretária Geral

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752